



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001120250306000544

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação da dupla sertaneja Jorge & Mateus para realização de apresentação artística no evento Tamboril Fest visa atender a uma série de necessidades culturais e sociais prioritárias para o município de Tamboril, Ceará. O problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, envolve a promoção de um evento cultural que traga benefícios tangíveis e intangíveis para a comunidade local.

Justificativas:

- 1.1. Promoção da Cultura Local: A contratação da dupla, renomada nacionalmente, alavanca o perfil cultural da região, aumentando a visibilidade e promovendo a valorização das tradições sertanejas e da música popular brasileira.
- 1.2. Desenvolvimento Econômico: A atração de um grande público ao evento incentivará o turismo e ampliará a demanda pelos serviços locais, resultando em benefícios econômicos significativos para Tamboril e municípios vizinhos.
- 1.3. Integração Social e Lazer: O evento servirá como um ponto de encontro para os habitantes locais e visitantes, fortalecendo a coesão social e proporcionando oportunidades de lazer em um ambiente seguro e inclusivo.
- 1.4. Fortalecimento da Identidade Cultural: A realização de um festival com artistas de renome como Jorge & Mateus contribui para a consolidação do Tamboril Fest como evento cultural de referência, fomentando o orgulho local e o fortalecimento da identidade cultural.
- 1.5. Apoio ao Setor Cultural: Esta contratação permitirá o estabelecimento de parcerias com artistas e grupos culturais locais, promovendo um intercâmbio cultural e o fortalecimento do setor cultural no município.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec Mun. de Cultura, Turismo e Desporto	STEPHANE LAÍS FERREIRA DE SOUSA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Esta seção descreve os requisitos necessários para a contratação da dupla sertaneja



Jorge & Mateus com o objetivo de realizar uma apresentação artística de qualidade durante o evento Tamboril Fest. A definição desses requisitos visa garantir que a contratação atenda às expectativas do evento, promovendo praticidade, eficiência e alinhamento com os padrões de sustentabilidade e legislação vigente.

- Requisitos Gerais:

- Realização de apresentação artística de duração mínima de 90 minutos com repertório definido em comum acordo entre os artistas e a organização do evento.
- Garanta a presença de toda a equipe técnica necessária para a execução do show, incluindo músicos, técnicos de som e equipe de apoio.
- Alocação de assessores para coordenação do atendimento ao público e manutenção da ordem durante a apresentação.

- Requisitos Legais:

- Conformidade com a Lei 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis a eventos e contratações públicas.
- Possuir toda a documentação fiscal e regulatória em conformidade com as exigências legais para apresentação no estado do Ceará.
- Obtenção de todas as licenças e autorizações de órgãos competentes para a realização do evento.

- Requisitos de Sustentabilidade:

- Implementação de práticas que minimizem o impacto ambiental do evento, como gestão de resíduos e uso eficiente de recursos energéticos.
- Utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis em montagens de palco e estruturas temporárias.
- Adoção de tecnologias que reduzam o consumo de energia durante a apresentação.

- Requisitos da Contratação:

- Assinatura de contrato que detalhe as exigências de desempenho artístico e técnico, incluindo horários, logística e cláusulas de cancelamento.
- Definição clara dos honorários e condições de pagamento, respeitando o valor de referência estipulado.
- Previsão de cláusulas de segurança e bem-estar, tanto para os artistas quanto para o público.

- Conclusão: Os requisitos descritos são essenciais para assegurar que a contratação da dupla sertaneja Jorge & Mateus proporcione um espetáculo de qualidade no evento Tamboril Fest, atendendo às necessidades de entretenimento da comunidade local e seguindo as diretrizes legais e sustentáveis.

4. Levantamento de mercado



- Principais Soluções de Contratação:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta solução se aplica quando há a necessidade de contratação de serviços artísticos exclusivos, como o caso da apresentação da dupla sertaneja Jorge & Mateus. É requerida geralmente por meio de inexigibilidade de licitação devido à singularidade do objeto e ao prestígio dos artistas.
- Contratação através de terceirização: Envolve a contratação de empresas especializadas em eventos musicais que são responsáveis por negociar e contratar os artistas. Esta abordagem, embora comum, pode não ser ideal para garantir a exclusividade da dupla desejada.
- Formas alternativas de contratação: Inclui colaborações artísticas ou parcerias culturais com organizações que possam intermediar a negociação, embora os custos e controle de qualidade continuem a ser desafios potenciais.

- Solução Mais Adequada:

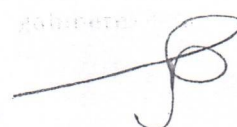
- A contratação direta através de inexigibilidade de licitação é a solução mais adequada, considerando que Jorge & Mateus é uma dupla de renome com agenda específica e particularidades contratuais que demandam negociação direta, garantindo, assim, a presença dos artistas no evento específico "Tamboril Fest". Esta abordagem assegura a exclusividade e adequação do serviço às expectativas culturais e sociais do evento.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a realização da apresentação artística da dupla sertaneja Jorge & Mateus no evento Tamboril Fest compreende a contratação direta dos artistas, considerando-se a inviabilidade de competição devido à sua notoriedade e unicidade no mercado musical sertanejo nacional. A contratação será realizada por meio da modalidade de Inexigibilidade Eletrônica, fundamentada no Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Essa escolha justifica-se pelo impacto cultural significativo que a dupla possui, sendo um dos principais representantes do estilo sertanejo no Brasil, o que atende aos interesses públicos de promoção cultural e valorização de eventos regionais. A dupla Jorge & Mateus é reconhecida por sua capacidade de atrair grandes públicos, o que contribuirá para o sucesso do Tamboril Fest em termos de fortalecimento da identidade cultural local e fomento ao turismo e economia regional.

A solução também abrange a integração de medidas de segurança, logística e infraestrutura adequadas para receber o público estimado, conforme detalhado nas perguntas contextuais anteriores. Isso inclui controle de acesso, equipe de segurança, sistema de vigilância, planejamento de evacuação e posto de primeiros socorros. Além disso, uma estrutura de comunicação eficiente será implementada para garantir a coordenação entre os organizadores e segurança do evento.







Do ponto de vista técnico e econômico, a contratação direta dos artistas oferece vantagens pela exclusividade da dupla na realização do evento musical, cuja presença é elemento central do evento. A empresa responsável apresentou notas fiscais e propostas com valores detalhados, garantindo que o valor da contratação está alinhado aos preços de mercado previamente analisados.

Por fim, a realização do evento com a dupla Jorge & Mateus é a solução mais adequada para atender aos objetivos culturais e sociais do Tamboril Fest, promovendo não apenas entretenimento, mas também um ambiente propício para parcerias culturais regionais e desenvolvimento do potencial turístico do município de Tamboril. A contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público, conforme estipulado pela Lei 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA JORGE & MATEUS	1,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA JORGE & MATEUS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO TAMBORIL FEST, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA JORGE & MATEUS	1,000	Serviço	950.000,00	950.000,00

Especificação: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA JORGE & MATEUS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO TAMBORIL FEST, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento do objeto da presente contratação tem como base uma análise abrangente que considera os aspectos técnicos, econômicos e de mercado. Seguem as justificativas detalhadas:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto de contratação, no caso, a apresentação artística, embora possa ser tecnicamente visto como indivisível no sentido estrito do serviço, permite a consideração de serviços correlatos que podem ser parcelados, como iluminação, som e estrutura de palco, sem prejuízo à funcionalidade final do evento.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão dos serviços auxiliares associados ao

gub. out. 2025



evento em diferentes lotes é técnica e economicamente viável, assegurando que a qualidade e a eficácia dos resultados não sejam comprometidas, além de possibilitar a contratação de empresas especializadas em cada segmento.

- **Economia de Escala:** O parcelamento não resultará em perda de economia de escala, pois a divisão dos serviços auxiliares permite um aproveitamento ótimo dos recursos por meio de fornecedores que oferecem preços competitivos devido à especialização, mantendo os custos dentro de parâmetros aceitáveis.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribui para uma maior competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado, pois permite a participação de mais fornecedores de serviços específicos, incluindo pequenos e médios que não teriam condições de fornecer toda a estrutura necessária.
- **Decisão pelo Parcelamento:** A decisão pelo parcelamento está amparada na premissa de que a divisão dos serviços adicionais não acarreta prejuízos significativos em termos de economia de escala ou qualidade dos resultados pretendidos para o Tamboril Fest.
- **Análise do Mercado:** Estudos de mercado demonstram que a prática do parcelamento para serviços associados a eventos é comum e está alinhada às práticas do setor, permitindo um melhor ajuste de preços e condições para a Administração.
- **Consideração de Lotes:** Em função do volume de serviços e equipamentos necessários, a contratação será dividida em lotes referentes a infraestrutura, apoio logístico e segurança, assegurando que fornecedores com capacidade restrita possam participar, desde que isso não implique prejuízo à economia de escala.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da dupla sertaneja Jorge & Mateus para a realização de apresentação artística no evento Tamboril Fest está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tamboril, no exercício financeiro de 2025. Este alinhamento reforça o compromisso da administração com a promoção de eventos culturais e artísticos que atendam ao interesse público e à valorização da cultura local, conforme definido nas diretrizes estratégicas do plano.

- A presente contratação contribui para o fortalecimento das ações culturais previstas no planejamento estratégico, promovendo o desenvolvimento econômico e social do município.
- O evento está contemplado no planejamento anual como uma das principais iniciativas culturais para o ano de 2025, visando atrair turismo e fomentar a economia local.
- Os recursos orçamentários destinados a esta contratação foram reservados e estão previstos nas rubricas específicas do plano orçamentário da entidade.
- O Tamboril Fest está alinhado com os objetivos de promover entretenimento de







qualidade e acessível à população, reforçando o compromisso do município com a melhoria da qualidade de vida dos habitantes.

10. Resultados pretendidos

- Promover a valorização cultural ao trazer artistas de renome nacional, como a dupla Jorge & Mateus, proporcionando acesso a eventos culturais de alta qualidade para a comunidade local.
- Estimular o turismo local e regional, atraindo visitantes de outras áreas e gerando movimentação econômica positiva para o município de Tamboril, com reflexos na hotelaria, alimentação e comércio.
- Aumentar o reconhecimento do evento Tamboril Fest no cenário cultural nacional, estabelecendo-o como um evento anual de destaque na agenda festiva e cultural do Ceará.
- Fomentar a economia local por meio da contratação de serviços e produtos necessários para a realização do evento, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável da região.
- Facilitar a integração e coesão social, proporcionando um espaço de convivência, lazer e entretenimento que enriquece a experiência dos moradores e visitantes.
- Fortalecer o interesse público em eventos culturais, garantindo que a população de Tamboril tenha acesso a programações artísticas que possam influenciar positivamente no bem-estar social e cultural.

11. Providências a serem adotadas

- **Autorização e Aprovações:** Obtenção de todas as autorizações necessárias junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, garantindo a legalidade do evento.
- **Contratação de Serviços de Segurança:** Seleção e contratação de empresa especializada para garantir a segurança do evento, conforme mencionado nas medidas de segurança.
- **Planejamento de Infraestrutura:** Montagem de estrutura adequada para palco, som e iluminação, em conformidade com as especificações técnicas da dupla Jorge & Mateus.
- **Logística e Transporte:** Organização do transporte e logística para garantir a chegada dos artistas e equipamentos no local do evento de forma eficiente e segura.
- **Divulgação e Marketing:** Desenvolvimento de campanha de divulgação para promover o evento e atrair público, utilizando mídias sociais, outdoors, rádios

gabinete



locais, entre outros.

- **Coordenação com Fornecedores:** Alinhamento com fornecedores locais para alimentação, bebidas e demais produtos a serem disponibilizados durante o evento.
- **Treinamento da Equipe:** Realização de treinamentos para a equipe de apoio sobre atendimento ao público, protocolos de segurança e procedimentos de emergência.
- **Verificação de Equipamentos:** Testes e verificações antecipadas dos equipamentos de som, luz e demais sistemas técnicos para assegurar seu perfeito funcionamento.
- **Interface com a Comunidade:** Manter constante comunicação com a comunidade local para informar sobre o impacto do evento e minimizar possíveis transtornos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A análise da adoção do sistema de registro de preços para esta contratação leva em consideração os princípios e diretrizes pautados na Lei nº 14.133/2021. Para a presente contratação da dupla sertaneja Jorge & Mateus para apresentação no evento Tamboril Fest, optou-se por não adotar o registro de preços, e as justificativas são apresentadas abaixo:

- **Natureza Única do Evento:** O evento Tamboril Fest é um acontecimento pontual e específico, programado para ocorrer apenas uma vez em uma data definida. O sistema de registro de preços é geralmente mais adequado para contratações continuadas ou para aquisições de bens e serviços de natureza permanente, o que não se aplica neste caso.
- **Singularidade do Objeto:** A contratação de artistas específicos como Jorge & Mateus é uma demanda única e pontual que não se reitera com frequência, tornando desnecessária a manutenção de um registro de preços.
- **Inexistência de Demanda Repetitiva:** Não há indícios de que haverá repetição dessa necessidade em curto prazo, o que reforça a inviabilidade de se fazer um registro de preços, cuja finalidade é atender a demandas que se repetem ao longo do tempo.
- **Complexidade e Especificidade do Serviço:** A contratação envolve especificidades artísticas que não permitem a padronização ou a concorrência ampla característica do sistema de registro de preços.
- **Economia de Recursos:** A adoção de um procedimento de inexigibilidade eletrônica para contratação direta é mais econômica em termos de custo e tempo, em razão de sua simplicidade procedimental frente ao sistema de registro de preços, que requer maiores estudos de manutenção e gerência de atas.

A presente justificativa alinha-se aos artigos da Lei nº 14.133/2021, que pautam sempre pela busca da solução mais vantajosa para a Administração Pública, preservando os princípios da eficiência e economicidade.

gabinete

[Assinatura]



13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em situações específicas, é vedada a participação de empresas na forma de consórcio em determinados processos de contratação pública. Para a contratação da dupla sertaneja Jorge & Mateus, que se enquadra na modalidade de inexigibilidade de licitação devido à natureza artística, observa-se que a formação de consórcios não é aplicável. A seguir, são detalhadas as razões e embasamentos para essa vedação:

- 1. Objeto Singular: Conforme estipulado pelo Art. 74, a contratação por inexigibilidade se aplica quando há inviabilidade de competição, sendo este o caso de contratações artísticas. Portanto, não há possibilidade de consórcio em tal contratação, já que o objeto não é divisível, e a prestação de serviço não pode ser realizada por múltiplas empresas em conjunto.
- 2. Personalidade Artística: A escolha dos artistas é feita com base na singularidade de cada apresentação e nas características próprias dos envolvidos. A formação de um consórcio anularia a intenção de contratar a personalidade artística individual ou de grupo específico, como Jorge & Mateus.
- 3. Não Aplicabilidade de Consórcio: O Art. 15 da Lei 14.133 trata da participação de consórcios em licitações quando for o caso de execução de obras ou serviços que possam ser realizados por agrupamento de empresas. No entanto, no caso de serviços artísticos, isto não se aplica.
- 4. Jurisprudência: A Lei 14.133/2021 e a própria natureza da atividade artística corroboram a inaplicabilidade de consórcios em contratações de artistas específicos, pois não se trata de serviço técnico ou de projeto que possa ser segmentado ou que exija expertise compartilhada entre empresas.

Portanto, para atender os critérios legais e a finalidade da contratação, conclui-se que a participação de consórcios é vedada neste processo.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação da dupla sertaneja Jorge & Mateus para a realização da apresentação artística no evento Tamboril Fest pode gerar alguns impactos ambientais, especialmente considerando a expectativa de grande público e a infraestrutura necessária para a realização do evento. A seguir, apresentam-se os possíveis impactos identificados e as medidas mitigadoras sugeridas:

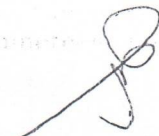
- Impacto 1: Geração de Resíduos Sólidos
 - Descrição: O evento deverá gerar uma quantidade significativa de resíduos sólidos, como embalagens de alimentos, bebidas e materiais descartáveis, o que pode impactar negativamente o meio ambiente.
 - Medidas Mitigadoras:
 - Implementação de sistemas de coleta seletiva para facilitar a reciclagem de materiais.



- Parcerias com cooperativas de reciclagem locais para a destinação adequada dos resíduos.
 - Campanhas de sensibilização para o público sobre a importância do descarte correto de resíduos.
- Impacto 2: Emissão de Ruídos
 - Descrição: A apresentação musical envolve o uso de sistemas de som em alta potência, o que pode gerar desconforto auditivo para a comunidade do entorno.
 - Medidas Mitigadoras:
 - Realização de estudos de impacto sonoro para determinar horários e volume adequados.
 - Instalação de barreiras acústicas temporárias para minimizar a propagação do som.
 - Divulgação antecipada à comunidade local sobre a realização do evento e seus horários.
 - Impacto 3: Consumo de Energia
 - Descrição: A infraestrutura necessária para o evento requer grande consumo de energia elétrica, o que pode aumentar a pegada de carbono.
 - Medidas Mitigadoras:
 - Utilização de fontes de energia renovável, como geração solar ou eólica, sempre que possível.
 - Implementação de equipamentos de iluminação e som energeticamente eficientes.
 - Adoção de boas práticas de eficiência energética durante o evento.
 - Impacto 4: Impacto no Tráfego Local
 - Descrição: A chegada de um grande número de veículos pode causar congestionamentos e poluição atmosférica.
 - Medidas Mitigadoras:
 - Elaboração de um plano de mobilidade que privilegie o uso de transporte público e caronas.
 - Disponibilização de estacionamento adequado e seguro nas proximidades do evento.
 - Coordenação com autoridades locais para otimizar o fluxo de trânsito.

Conforme estipulado pelo Art. 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, essas medidas têm o objetivo de assegurar que a realização do evento ocorra de maneira sustentável, minimizando quaisquer impactos negativos ao meio ambiente e promovendo o uso racional dos recursos naturais.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação






Tendo em vista as análises realizadas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação da dupla sertaneja Jorge & Mateus para a apresentação no evento Tamboril Fest é viável e razoável. A seguir, destacam-se as principais justificativas:

- **Atendimento ao Interesse Público:** A apresentação visa promover um significativo impacto social e cultural na comunidade de Tamboril, conforme descrito no item 1 deste ETP, fortalecendo a identidade cultural regional e estimulando o turismo local.
- **Possibilidade de Inexigibilidade:** De acordo com o art. 74, II da Lei 14.133, a contratação por inexigibilidade é justificada visto o caráter artístico e a natureza singular da apresentação da dupla, cuja escolha do artista é condição indispensável para o sucesso do evento.
- **Compatibilidade Financeira:** A estimativa do valor de R\$ 950.000,00, suportado por propostas e notas fiscais apresentadas, está dentro das práticas de mercado, respeitando o art. 23, que trata da compatibilidade com valores de mercado em contratações similares.
- **Impacto Econômico Positivo:** A realização do evento com a participação de artistas renomados tem potencial de alavancar a economia local, por meio do incremento no consumo de produtos e serviços, gerando benefícios econômicos que justificam o investimento realizado pela Administração.
- **Planejamento Adequado:** A contratação está alinhada com o planejamento estratégico da prefeitura, conforme orienta o art. 18 desta lei, garantindo que os objetivos de desenvolvimento local sejam atendidos de forma eficiente e eficaz.

Portanto, considera-se que a contratação proposta atende aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, apresentando razoabilidade e destacando-se como a melhor solução para atender às necessidades culturais e econômicas do município de Tamboril.

Tamboril / CE, 14 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Francisco Marques Moura
Francisco Marques Moura

PRESIDENTE

Maiara Soares de Souza
MAIARA SOARES DE SOUZA
MEMBRO

15